



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
APROVADO
EM 20/08/2020
Antonio Amilton de Lima
1º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 20.08.0005/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO
EM 20/08/2020

Institui o programa de valorização de protetores e cuidadores de animais soltos ou abandonados no município de Pacatuba e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
Antônia Joselice Camilo Martins
Diretora Geral

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, faz saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Constituem objetivos desta Lei a promoção e valorização de protetores e cuidadores de animais soltos ou abandonados no município de Pacatuba, bem como a facilitação do atendimento e tratamento de animais em situação de abandono, mediante a criação de um cadastro único municipal de protetores e cuidadores.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a criar órgão responsável por gerir o cadastro único municipal de protetores e cuidadores de animais soltos ou abandonados.

§ 1º O referido órgão também deverá buscar formas de incentivar e apoiar o trabalho dos protetores e cuidadores, através de dotação orçamentária específica.

§ 2º O referido órgão deverá criar as formas de cumprimento e fiscalização desta Lei.

Art. 3º Os protetores e cuidadores de animais gozarão das seguintes prerrogativas, após cadastramento obrigatório anual:

I - atendimento preferencial, para fins de atendimento emergencial de primeiros socorros, avaliação clínica dos animais tutelados ou recolhidos, vacinação antirrábica e esterilização gratuita, oferecidos pelos profissionais de órgãos estaduais e municipais responsáveis por esses procedimentos;

II - acesso facilitado a incentivos e outras prerrogativas e incentivos que venham a ser criados pelo Poder Público, nos termos do Artigo 2º.

Art. 4º Para requerer seu cadastramento como protetor ou cuidador, o interessado deverá ser civilmente capaz e apresentar os seguintes documentos:

I - comprovante de residência no município de Pacatuba atualizado;

Rua Major Crisanto de Almeida, 195 – Bairro Centro CEP: 61.801-205 – Fones (85) 3345-1284/3345-1260
Site: www.cmpacatuba.ce.gov.br Email: camaramunicipaldepacatuba@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE

II - documento de identidade com foto;

III - carta de recomendação subscrita por médico veterinário atuante na mesma região do tutor ou cuidador, ou por 2 (duas) testemunhas idôneas, que atestem conhecer pessoalmente o tutor ou cuidador e sua capacidade e interesse no trato com animais da comunidade;

IV - certidão expedida por órgão de vigilância sanitária municipal que ateste o cumprimento dos requisitos mínimos previstos no Artigo 5º desta Lei.

Art. 5º São deveres dos tutores e cuidadores de animais:

I - assegurar adequadas condições de bem-estar, saúde e higiene individual do animal, inclusive com controle das parasitoses, circulação de ar, acesso ao sol e área coberta, garantindo-lhes comodidade e segurança;

II - oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com a necessidade da espécie e faixa etária de cada animal;

III - fornecer água fresca, limpa e em farta quantidade;

IV - manter o animal vacinado contra raiva e demais doenças que possam acometê-lo e revaciná-lo dentro dos prazos, de acordo com as recomendações dadas pelo médico veterinário;

V - providenciar assistência médico-veterinária sempre que necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 20 de agosto de 2020.


JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO
VEREADOR/REQUERENTE



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O objetivo do presente projeto de lei é proporcionar aos cuidadores e protetores de animais condições propícias e adequadas de trabalho para que possam desempenhar adequadamente suas funções com zelo e afinco, de modo a possibilitar aos animais uma vida mais digna.

A partir da implementação deste projeto serão facilitadas ações que viabilizem a promoção do bem-estar animal, haja vista que os profissionais disporão de oportunidades e de um ambiente que lhes sejam favoráveis ao desenvolvimento de práticas as quais incrementem atitudes de cuidado e dedicação para com os animais.

Por isso, é primordial a elaboração e a consolidação de medidas desta natureza que fundamentarão e alicerçarão atuações imprescindíveis para o fortalecimento de políticas públicas de valorização e cuidados necessários aos nossos queridos animais.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 20 de agosto de 2020.


**JOÃO LUCIVALDO CARDOSO DO CARMO
VEREADOR/REQUERENTE**